



apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:

4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proibido de celebrar contrato administrativo;

4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

4.7.6 Por razão de interesse público; ou

4.7.7 A pedido do fornecedor.

4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

1.1.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

7.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

7.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

7.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

7.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

7.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

7.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

7.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto n.º 020/2017.

7.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do

pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

São Raimundo Nonato – PI, 10 de março de 2023.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Paulo Sérgio de Negreiros
Gerenciador do SRP

SHIGEMOTO & CIA LTDA
CNPJ nº 28.787.127/0001-11
EMPRESA VENCEDORA

NOGUEIRA & ALENCAR LTDA
CNPJ: 16.750.320/0001-07
EMPRESA VENCEDORA

MARIA DAS DORES ALVES GOMES – ME
CNPJ: 16.499.208/0001-37
EMPRESA VENCEDORA

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA – ME
CNPJ nº 37.730.284/0001-81
EMPRESA VENCEDORA

Id:0471B0AC655CA0C9



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – SRP

Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2023, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI, CNPJ nº 06.772.859/0001-03, localizada na Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, EMPRESA 01: TROCA CERTA AUTO CENTER LTDA – ME, CNPJ nº 24.437.150/0001-25, localizada à Avenida Miguel Rosa (Zona Sul), Nº 4285, Loja B/C, CEP Nº 64.018-550, Bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina – PI, e-mail: trocacertaautocenter@hotmail.com, Tel: (86) 3303-2016, representada neste ato pelo o seu sócio administrador o Sr. o Sr. Guilherme Alves Silveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 2751646, SSP/PI, CPF Nº 010.808.273-31, residente e domiciliado, a Avenida Miguel Rosa (Zona Sul), Nº 4285, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP Nº 64018-550, Teresina – PI, EMPRESA 02: F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA – EPP, CNPJ Nº 13.445.031/0001-06, localizada à R. Hermano, Brandão, Nº 614, CEP Nº 64.800-120, Bairro Centro, Município de Floriano – PI, e-mail: transavesmp@gmail.com, Tel: (89) 9922-9747, representada neste ato pelo o seu titular administrador o Sr. Francisco das Chagas Alves Pereira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade Nº 1.480.063 SSP/PI e CPF Nº 710.423.343-15, residente e domiciliado na cidade de Floriano – PI, na Rua Maestro Eugênio Pereira, Nº 1255, Bairro campo Velho, CEP Nº 64.808-480, EMPRESA 03: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME, CNPJ Nº 35.746.723/0001-19, localizada à R. Antônio Gregório Veras, Nº 11166, Loja A, CEP Nº 64.032-050, Bairro Santo Antônio, Teresina – PI, e-mail: originalautoservicos@gmail.com, Tel: (86) 9961-3677, representada neste ato pela a sua Sócia Administradora A Sra. Patryne Rhayanne da Silva Queiroz, brasileira, casada, empresária, portadora do RG Nº 2208363, CPF Nº 021.454.693-46, residente e domiciliada na cidade de Teresina – PI, na Rua Demerval Lobão, Nº 640, APT 101, Jóquei, CEP Nº 64048-100, Empresa 04: AUTO PEÇAS GONÇALVES – ME, CNPJ nº 16.042.655/0001-08 data da abertura 08/02/2012, localizado Rua Professor Raimundo Araújo Pinheiro , nº 256 , bairro centro, São Raimundo Nonato – PI ,cep 64770-000, telefone 89-3582-1561, titular da Empresa Jucileide Gonçalves da Silva, brasileira , casada , portadora CPF nº 679.407.905-44, RG nº 06.630.470-99, residente e domiciliada na cidade de São Raimundo Nonato – PI , na rua Zeu Fernandes , nº 96, bairro gavião. Empresa 05: L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO – EPP, CNPJ nº 08.824.163/0001-72 data da abertura 08/07/2007, localizado Avenida Homero Castelo Branco , nº 2811, bairro Ininga – Teresina – PI , cep 64.080-120 , telefone 86-3221-4285, titular da

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Empresa Lenilson de Freitas Viana, brasileiro, casado, portadora CPF nº 859.522.093-00, RG nº 1923608, residente e domiciliado na cidade de Teresina – PI, cep 64.048-400, na rua das Orquídeas, nº 2121, bairro Fatima, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 010/2023, consoante consta do Processo nº 023/2023 RESOLVE é Registro de Preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e máquinas, como mecânica em geral, pintura, lanternagem, conserto de sistema de arrefecimento, ar condicionado, serviços de tapeçaria, capotaria, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, e outros serviços necessários, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para o perfeito funcionamento dos veículos da prefeitura, secretarias e fundos municipais de São Raimundo Nonato, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e máquinas, como mecânica em geral, pintura, lanternagem, conserto de sistema de arrefecimento, ar condicionado, serviços de tapeçaria, capotaria, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, e outros serviços necessários, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para o perfeito funcionamento dos veículos da prefeitura, secretarias e fundos municipais de São Raimundo Nonato, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote - 1 - Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos 1

Participação Licitante - Ampla Participação Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	UND	QUANT	VALOR	CLASSIFICADO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
24.437.150/0001-25	TROCA CERTA AUTO CENTER	PEÇAS	1	Tabela/montadora	1º classificado	30,00
13.445.031/0001-06	F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI	PEÇAS	1	Tabela/montadora	2º classificado	23,01
35.746.723/0001-19	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	PEÇAS	1	Tabela/montadora	3º classificado	21,00

Lote - 2 - Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves e médio porte

Participação Licitante - Ampla participação Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	UND	QUANT	VALOR	CLASSIFICADO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
24.437.150/0001-25	TROCA CERTA AUTO CENTER	HORAS	2000	201,67	1º classificado	32,00
35.746.723/0001-19	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	HORAS	2000	201,67	2º classificado	31,00
13.445.031/0001-06	F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI	HORAS	2000	201,67	3º classificado	21,00
08.924.163/0001-72	L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO	HORAS	2000	201,67	4º classificado	2,01

Lote - 3 - Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos

Participação Licitante - Ampla participação Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	UND	QUANT	VALOR	CLASSIFICADO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
24.437.150/0001-25	TROCA CERTA AUTO CENTER	PEÇAS	1	Tabela/montadora	1º classificado	32,00
13.445.031/0001-06	F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI	PEÇAS	1	Tabela/montadora	2º classificado	31,01
35.746.723/0001-19	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	PEÇAS	1	Tabela/montadora	3º classificado	31,00
08.924.163/0001-72	L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO	PEÇAS	1	Tabela/montadora	4º classificado	2,01

Lote - 4 - Serviços mecânicos em geral par a manutenção de veículos de grande porte.

Participação Licitante - Ampla participação Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	UND	QUANT	VALOR	CLASSIFICADO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
24.437.150/0001-25	TROCA CERTA AUTO CENTER	HORAS	1500	265,00	1º classificado	34,00
13.445.031/0001-06	F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI	HORAS	1500	265,00	2º classificado	31,99

35.746.723/0001-19	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	HORAS	1500	265,00	3º classificado	31,98
15.042.655/0001-08	JUCILEIDE GONCALVES DA SILVA ME	HORAS	1500	265,00	4º classificado	4,00
08.924.163/0001-72	L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO	HORAS	1500	265,00	5º classificado	2,01

Lote - 5 - Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de máquinas p

Participação Licitante - Ampla participação Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	UND	QUANT	VALOR	CLASSIFICADO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
24.437.150/0001-25	TROCA CERTA AUTO CENTER	PEÇAS	1	Tabela/montadora	1º classificado	32,00
35.746.723/0001-19	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	PEÇAS	1	Tabela/montadora	2º classificado	31,99
13.445.031/0001-06	F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI	PEÇAS	1	Tabela/montadora	3º classificado	23,99
08.924.163/0001-72	L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO	PEÇAS	1	Tabela/montadora	4º classificado	2,01

Lote - 6 - Serviços mecânicos em geral par a manutenção de máquinas pesadas

Participação Licitante - Ampla participação Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	UND	QUANT	VALOR	CLASSIFICADO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
24.437.150/0001-25	TROCA CERTA AUTO CENTER	HORAS	1000	293,33	1º classificado	33,00
35.746.723/0001-19	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	HORAS	1000	293,33	2º classificado	32,00
13.445.031/0001-06	F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI	HORAS	1000	293,33	3º classificado	23,01
08.924.163/0001-72	L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO	HORAS	1000	293,33	4º classificado	2,01

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO –PI.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante

anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registros de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para realização dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, 07 de março de 2023

CARMELITA DE CASTRO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

TROCA CERTA AUTO CENTER LTDA – ME
CNPJ Nº 24.437.150/0001-25

F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA – EPP
CNPJ Nº 13.445.031/0001-06

ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME
CNPJ Nº 35.746.723/0001-19

AUTO PEÇAS GONÇALVES – ME
CNPJ nº 16.042.655/0001-08

L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO – EPP
CNPJ nº 08.824.163/0001-72

Id:0B620C06390E992C



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO 002/2023 PMSRN
PROC. DE ADESÃO SRP/PMSRN – PI Nº 002/2023

REF. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMSRN – PI Nº 002/2023.

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES - PI.

Objeto: Adesão da PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES - PI ao SRP/PMSRN/PI na condição de Carona – possibilidade Jurídica.

Objeto: Utilizar provisoriamente do município de São Raimundo Nonato – PI, preços registrados na ATA SRP/PMSRN/PI Nº 017/2022, que tem por objeto o Registro de Preço para futura aquisição de veículos novos zero quilômetro atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Raimundo Nonato - Pregão Eletrônico SRP-PMSRN Nº 017/2022.

Finalidade: Otimizar contratações de interesses da requerente de natureza provisória.

DATRA E LOCAL DE ASSINATURA: São Raimundo Nonato-PI, 28 de fevereiro de 2023.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal